

	CT. HJB.012.2022		
	<b>CONTRATO DE COMODATO REMESSA DE BEM POR COMODATO</b>		

## DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado **O'LIMPO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.953.114/0001-21 com sede e domicílio na Rua Arciprestes Manoel Teodoro 134, Andar Altos Sala "A", Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66.015-040, neste ato representado por seu Sócio **WESLEY CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em Belo Horizonte/MG na data de 08/02/1971, Divorciado, Administrador, inscrito no CPF nº 737.176.816-72, portador do RG nº 4333908 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis 1283, Ed. Apollos Garden apt. 2304, Bairro Jurunas, Belém/PA, CEP 66.030-690 doravante simplesmente denominado de **COMODANTE**, e de outro lado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, Filial HOSPITAL JEAN BITAR** qualificada como Organizações Sociais de Saúde (OSS), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0015-75, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Rizoli – Presidente, situado na Rua Jerônimo Pimentel, nº 191 – Umarizal, Belém – PA simplesmente identificado como **COMODATÁRIO**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar este contrato particular de "**Comodato de Dispensers para produtos de limpeza e papel**", mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto do Contrato.

1.1 – O bem objeto do presente contrato de comodato são **dispensers novos**, conforme proposta comercial, que desde já é parte integrante deste instrumento (Anexo I), que serão instalados por andares, conforme tabela de utensílios abaixo descrita:

Local /setor	Álcool gel	Sabão	Papel Toalha	Papel Higiênico
Subsolo	6	3	3	5
Casa Anexo	4	7	7	6
Térreo	14	16	16	7
1º andar	11	22	20	7
2º andar	16	12	12	9
3º andar	17	24	24	15
4º andar	19	24	24	15
5º andar	20	24	24	15
6º andar	24	16	18	5
7º andar	6	13	13	6
8º andar	5	4	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>142</b>	<b>165</b>	<b>165</b>	<b>94</b>

1.2 – O total geral dos itens instalados conforme quadro acima é igual a 566 (quinhentos e sessenta e seis) unidades de **Dispensers**, sendo: 142 (cento e quarenta e dois) unidades para Álcool gel; 165 (cento e sessenta e cinco) unidades para Sabão; 165 (cento e sessenta e cinco) unidades para papel toalha; e 94 (noventa e quatro) unidades para papel higiênico.

1.3 – A COMODANTE a pedido do COMODATÁRIO instalará no Hospital Jean Bitar, os aparelhos plásticos acima mencionados, sem qualquer ônus à **COMODATÁRIO**, denominados **Dispensers**, em perfeitas condições de uso, de sua propriedade, sob forma de COMODATO. O estabelecimento está situado na Rua Jerônimo Pimentel, nº 191 – Umarizal, Belém – PA, local este indicado pelo COMODATÁRIO,

1.4 – Para a utilização dos itens descritos no item 1.1, fica o COMODATÁRIO condicionado à aquisição dos insumos de abastecimento dos **Dispensers** somente com a COMODANTE, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÊS
1	ALCOOL EM GEL 70% - 6X (REFIL 800ML)	UN	38
2	PAPEL HIGIENICO 8X300 MTS (100% CELULOSE)	UN	232
3	PAPEL TOALHA 20X21 C/ 1.000 FLS (100% CELULOSE)	UN	575
4	SABONETE LIQUÍDO COSMÉTICO - 6X (REFIL 800ML)	UN	56
5	SABONETE LIQUÍDO ANTISSEPTICO - 6X (REFIL 800ML)	UN	33

Item	30 dias	Vlr. unitário:	Totais	Marca
1	38	R\$ 14,95	R\$ 568,10	Premisse
2	232	R\$ 11,00	R\$ 2.552,00	Amado
3	575	R\$ 18,00	R\$ 10.350,00	Amado
4	56	R\$ 8,96	R\$ 501,76	Premisse
5	33	R\$ 14,95	R\$ 493,35	Premisse
	901		R\$ 14.465,21	

1.5 – Os pedidos de insumos, mencionados no item 1.4, serão realizados pelo COMODATÁRIO especificado na cláusula 1.3 a COMODANTE, mediante envio de Ordem de Compra, para o e-mail: **comercial@olimpodist.com.br** e/ou contato: **(91) 98852-9140 (WhatsApp)**, contendo o tipo de produto, quantidade e demais especificações que julgar necessárias;

1.6 – A COMODANTE deverá realizar a entrega dos insumos adquiridos pela COMODATÁRIO em até três dias a contar da data da solicitação de segunda à sexta-feira em horário comercial, no endereço do COMODATÁRIO.

1.7 – Em caso de produtos em desacordo com o pedido o COMODATÁRIO irá apresentar as especificações, quantidade e/ou preço, e se recusará ao recebimento de tais produtos, sendo a COMODANTE obrigado a substituir os produtos em até 03 (três) dias úteis no endereço do COMODATÁRIO.

1.8 – Em falta de algum produto no qual é sempre solicitado pelo comodante o mesmo poderá ser substituídos por outras marcas, sempre com a mesma qualidade, características físicas e químicas e que podem também atender ao hospital na falta destes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Das Obrigações do COMODATÁRIO.

2.1 - O COMODATÁRIO obriga-se a:

I - Manter o bem entregue em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento; não gravar, onerar ou remover o mesmo; não praticar nem permitir que pratiquem o que quer que seja em prejuízo dos direitos da COMODANTE, tudo nos termos do Art. 582 do Código Civil, salvo desgaste natural por tempo de uso;

II - Colocar à disposição do COMODANTE ao término deste contrato, caso o mesmo não seja renovado, o bem entregue em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento respondendo o COMODATÁRIO por eventuais danos causados ao referido bem, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior, todos os termos do artigo 583 do Código Civil, salvo desgaste natural por pouco tempo de uso.

III – Permitir a entrada do técnico para manutenção e acesso aos equipamentos, quando se fizer necessário

### **CLÁUSULA TERCEIRA:** Das Obrigações e Responsabilidades da COMODANTE

3.1 - Pelo contrato ora firmado, a COMODANTE obrigar-se a:

I – Cumprir na integralidade o objeto do contrato, responsabilizando-se pela sua execução nos estritos termos previstos no presente instrumento e de acordo com a legislação vigente;

II – Efetuar vistorias e avaliações regulares de equipamentos fornecidos, com o intuito de prever falhas e agilizar eventuais substituições com periodicidade;

III – Prover equipe treinada e capacitada para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ora contratados;

IV – Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelo COMODATÁRIO, bem como as normas de segurança estabelecida por ela;

V – Fornecer o COMODATÁRIO, no momento de entrega dos **Dispensers** e/ou sempre que solicitado, todos os documentos que comprovem a propriedade deles;

VI – Realizar todo o serviço de instalação em data e horário a serem acordados previamente com o COMODATÁRIO;

VII – Cumprir com a reposição dos **Dispensers** que necessitarem de manutenção, a fim de garantir a continuidade do uso pelo COMODATÁRIO;

VIII – Responsabilizar – se por qualquer avaria causada pelos profissionais da COMODANTE nas instalações do COMODATÁRIO;

IX – Comunicar o COMODATÁRIO, com antecedência de 05 (cinco) dias, sobre qualquer problema ou situação que venha prejudicar a entrega e instalações dos **Dispensers** em comodato;

X – Deixar limpo o local de instalação dos **Dispensers** após a devida instalação;

### **CLÁUSULA QUARTA:** Da Vigência do Contrato

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

4.2 - Em caso de rescisão contratual, fica estabelecido que a COMODATÁRIO realizará o pagamento dos serviços/produtos adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias após a rescisão.

4.3 - Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre o COMODATÁRIO e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde Pública do Pará – SESPA, Contrato de Gestão nº 007/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do Preço e Reajuste.**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após entrega e fatura dos produtos contidos na cláusula 1.4 deste contrato, mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal e boleto bancário, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94.

5.2 - Os preços unitários dos produtos contidos na cláusula 1.4 deste contrato, serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses mediante negociação entre as partes e com comprovação de aumento do valor dos mesmos por parte do seu fornecedor, que deverá ser enviado ao COMODATÁRIO com 30 (trinta) dias antes do reajuste, e só terá validade através de termo aditivo assinado.

5.3 - A COMODANTE declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a COMODATÁRIO. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para o COMODATÁRIO consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da COMODANTE, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

5.4 - A COMODANTE fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pelo COMODATÁRIO em razão deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Do Foro**

6.1 – Elegem os contratantes o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

6.2 – E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Belém/PA, 01 de Dezembro de 2022

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH  
José Carlos Rizoli  
Presidente

O'LIMPO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
WESLEY CARVALHO DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

## ANEXO I



Belém, 18 de novembro de 2022

Ao

Hospital Jean Bitar

INDSH – Diretoria / Departamento de compras / Coordenação de SHL.

Sr. Eduardo P. Silva / Srta. Gleice Loppes

Ref.: IMPLANTAÇÃO DE DISPENSERS PARA USO DE ÁLCOOL, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E HIGIÊNICO, EM REGIME DE COMODATO.

Dados gerais:

Razão social: O'LIMPO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 44.953.114/0001-21

Entrega dos produtos na modalidade de Frete: CIF.

Instalação dos equipamentos comodatados e treinamento para correta utilização/manuseio dos produtos será ministrado para a equipe de SHL, indicada pelo cliente, a si realizar de 2 a 3 dias, após a entrega dos itens contemplados na proposta.

Reposição de estoque, manutenção preventiva, corretiva e troca dos equipamentos se necessário for, ocorrerem em até 05 dias, após sermos informados pelo hospital em documento formal / pedido ou orçamento.

Trabalhamos com produtos e equipamentos das marcas, Tron, Becker, Perol, Amado, Fortcon, Plestin, Office Clean, Fama, Ipel, Bettanin, Premisse, entre outros.

Forma de cobrança: 01 parcela em Trinta Dias (30 dias), após faturamento.

Fornecimento total e imediato de Dispenses, Dispensadores, Diluidores, Papeleiras, etc., serão entregues sem custo adicional à proposta em (REGIME de COMODATO)

- Total de dispensers solicitados pela unidade.
- Dispense Papel Toalha em Bobina ou Interfólhado - 165
- Dispense Papel Higiênico em Rolo - 94
- Dispense de Álcool em Gel - 142
- Dispense Sabonete - 162

Endereço de Entrega: R. Cônego Jerônimo Pimentel, 543 - Umarizal, Belém - PA, 66055-000

**SEDE: R. Arcipreste Manoel Teodoro, 134, Altos, Sala A, Batista Campos, Belém, Pará.  
CEP: 66.023-700, Telefone: (091) 98852.9140, e-mail: [comercial@olimpodist.com.br](mailto:comercial@olimpodist.com.br)**



Sugestão para 30 dias de abastecimento. (Quantidades estimadas pela unidade).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÊS
1	ALCOOL EM GEL 70% - 6X (REFIL 800ML)	UN	38
2	PAPEL HIGIENICO 8X300 MTS (100% CELULOSE)	UN	232
3	PAPEL TOALHA 20X21 C/ 1.000 FLS (100% CELULOSE)	UN	575
4	SABONETE LIQUÍDO COSMÉTICO - 6X (REFIL 800ML)	UN	56
5	SABONETE LIQUÍDO ANTISSEPTICO - 6X (REFIL 800ML)	UN	33

Item	30 dias	Vir. unitário:	Totais	Marca
1	38	R\$ 14,95	R\$ 568,10	Premisse
2	232	R\$ 11,00	R\$ 2.552,00	Amado
3	575	R\$ 18,00	R\$ 10.350,00	Amado
4	56	R\$ 8,96	R\$ 501,76	Premisse
5	33	R\$ 14,95	R\$ 493,35	Premisse
	901		R\$ 14.465,21	

Podemos fornecer os insumos imediatamente (Amado e Becker) e vamos iniciar as instalações dos novos dispenseres (PLESTIN) contratados em até 30 dias, com os produtos da "PREMISSE", de acordo com o cronograma do hospital e já em dezembro, teremos concluído os trabalhos em todos os espaços, onde nossos produtos são necessários.

Após esta 1ª etapa, vamos estudar junto ao seu time os demais itens necessários para o bom atendimento do SHL do hospital, temos a linha de saneantes especiais para pisos internos e externos, vidros, paredes, móveis, equipamentos, produtos para restaurante, sacos plásticos, descartáveis, móveis, etc...

Grato,

Wesley Carvalho de Almeida



Comercial

WESLEY  
CARVALHO DE ALMEIDA

COMERCIAL@OLIMPODIST.COM.BR

WESLEY  
CARVALHO  
DE ALMEIDA  
73717681672

Assinado digitalmente por WESLEY  
CARVALHO DE ALMEIDA 73717681672  
DN: CN=Wesley Carvalho de Almeida, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RSF,  
c=BR, ou=ICP-Brasil, o=DIRETORIA GERAL  
DE REGISTRO EMPRESARIAL, ou=WESLEY  
CARVALHO DE ALMEIDA 73717681672  
Razão Social e nome de fantasia:  
Unidade: sua localização em um sistema de  
Data: 2022.11.18 14:31:54-0200  
Versão: 1.0.1

SEDE: R. Arcipreste Manoel Teodoro, 134, Altos, Sala A, Batista Campos, Belém, Pará.  
CEP: 66.023-700, Telefone: (091) 98852.9140, e-mail: [comercial@olimpodist.com.br](mailto:comercial@olimpodist.com.br)

Local /setor	Álcool gel	Sabão	Papel Toalha	Papel Higiênico
Subsolo	6	3	3	5
Casa Anexo	4	7	7	6
Térreo	14	16	16	7
1º andar	11	22	20	7
2º andar	16	12	12	9
3º andar	17	24	24	15
4º andar	19	24	24	15
5º andar	20	24	24	15
6º andar	24	16	18	5
7º andar	6	13	13	6
8º andar	5	4	4	4
<b>TOTAL</b>	<b>142</b>	<b>165</b>	<b>165</b>	<b>94</b>